



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	005/2026
Nº DISPENSA	002/2026
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
DATA DE REGISTRO	05 DE JANEIRO DE 2026



SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 5 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: Contratação dos serviços empresa especializada em comunicação audiovisual para cobertura e transmissão das ações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** pelo período de 12 (doze) meses.

Uma vez que o objeto representa um custo relativamente baixo e visa a conformidade legal imediata, sugerimos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são prontamente encontrados no mercado, e que a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021), sugere-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,

Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
A Câmara Municipal visa a contratação dos serviços empresa especializada em comunicação audiovisual para cobertura e transmissão das ações da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, incluindo captação, filmagem, transmissão e edição das sessões, bem como outras reuniões legislativas de interesse público, manutenção das redes sociais (Facebook e Instagram), cobertura fotográfica dos atos do Poder Legislativo, criação de artes gráficas para os meios digitais e produção de conteúdo relativo às ações do Legislativo.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, especialmente no tocante à publicização dos atos realizados pela Câmara Municipal, atendendo ao princípio constitucional da publicidade.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA
Prestação de serviço mensal continuada pelo período de 12 (doze) meses.
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Janeiro de 2026
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado será definido na fase de pesquisa de preços, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes públicos de porte semelhante.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
7. RESPONSÁVEL PELO DFD
 Kaio César Medeiros Azevedo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó, bem como outras reuniões legislativas de interesse público e manutenção das redes sociais do ente público (Facebook e Instagram), cobertura fotográfica dos atos do Poder Legislativo, criação de artes gráficas para os meios digitais e produção de conteúdo relativo às ações do Poder Legislativo.	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de conferir a devida publicidade e transparência aos atos do Poder Legislativo de São José do Seridó/RN. A transmissão ao vivo das sessões e reuniões legislativas permite que o cidadão acompanhe o processo democrático em tempo real, atendendo aos preceitos da Lei de Acesso à Informação e do princípio constitucional da publicidade.

3.2. Espera-se que o valor da contratação esteja dentro da margem disposta no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual se procederá com a dispensa de licitação em razão do valor.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. A Administração opta por conferir caráter sigiloso ao valor estimado desta contratação, com fundamento no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida justifica-se pela busca da maior economicidade



e vantagem para o erário, visando evitar que o preço estimado atue como um balizador 'pisso' para as propostas dos fornecedores. Com o sigilo, estimula-se a competitividade real e a obtenção de propostas que reflitam os custos operacionais efetivos das empresas, sem o vício de alinhamento ao limite máximo orçamentário. Ressalte-se que o valor estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle e será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances ou apresentação de propostas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2026, sendo a dotação informada pela Tesouraria da Câmara Municipal.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de subscrição, podendo ser prorrogado por meio de aditiva, a critério da contratante.

7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal/Fatura, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei nº 14.133/2021.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ENTES PÚBLICOS (ART. 23, II, LEI 14.133/2021)	DATA DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL	MÉDIA TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	Mês	32	CÂMARA DE LUÍS GOMES/RN CÂMARA DE SÃO FERNANDO/RN CÂMARA DE CAICÓ/RN	10/01/2025 09/01/2025 03/02/2025	R\$ 34.800,00 R\$ 32.400,00 R\$ 33.000,00	R\$ 33.400,00

São José do Seridó/RN, em 03 de janeiro de 2026.

Kaio César H. Azevedo
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO
Secretário Administrativo

CONTRATOS

Início / Acesso a Informação / Portal de Licitações / Contratos / Detalhe

CONTRATO ORIGINAL - 006/2025

Informações do contrato

- 📅 Data: 09/01/2025
- 👤 Nome do contratado: JOELTON DE ARAUJO SILVA 05057042424
- 💰 Valor global: R\$ 32.400,00
- 💰 Valor mensal: R\$ 2.700,00
- 🏢 Secretária: CAMARA MUNICIPAL

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, GESTÃO DE MÍDIA DIGITAL E GESTÃO PUBLICITÁRIA DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO/RN

09/01/2025

Vigência prorrogada

31/12/2025

FISCAIS DO CONTRATO

Descrição

Assinada



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA Nº 008/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de filmagem e operação de equipamentos audiovisuais nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: J BERNARDO FILHO, CNPJ: 04.618.224/0001-12, localizado na Rua José Eustáquio, nº 39, Bairro Paraíba, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 11 meses.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

RATIFICAÇÃO: em 03 de fevereiro de 2025, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 40508813

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/02/2025.
EDIÇÃO 2084. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariooficial.fecamrn.com.br>



Processo Licitatório nº 005/2026

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório, dispensando a elaboração de ETP, conforme sugerido na solicitação inicial.

Ato contínuo, solicito que a Tesouraria informe acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/RN, 6 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS




Processo Licitatório nº 005/2026

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN”, para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0018 – Melhoria Organizacional
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 6 de janeiro de 2026.



KEYLA OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Processo Licitatório nº 005/2026

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A
LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário Municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 6 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

Fica autorizada a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN”, por meio de DISPENSA de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 6 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a minuta do contrato administrativo;

CONSIDERANDO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75,

II;

CONSIDERANDO a análise das condições para a contratação direta;

Encaminhamos o presente processo à Procuradoria desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 7 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Processo Licitatório nº: 004/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por seu Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para receber propostas de eventuais interessados.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 123/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com.

2.3. Prazo limite para envio: _____.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- a) Descrição clara do objeto ofertado;
- b) Preço global fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:



- a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;
- b) Multa:
- De 0,5% por dia de atraso na montagem ou início do evento, até o limite de 10%;
 - De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que comprometa o evento;
- c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social);
- b) Documentos dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS;

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 7 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 002/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no(a) _____, neste ato representada por _____, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó, bem como outras reuniões legislativas de interesse público e manutenção das redes sociais do ente público (Facebook e Instagram), cobertura fotográfica dos atos do Poder Legislativo, criação de artes gráficas para os meios digitais e produção de conteúdo relativo às ações do Poder Legislativo.	Mês	12		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Francisco Sales de Medeiros Neto**, brasileiro, solteiro, portador de RG [REDACTED] e CPF nº 045 [REDACTED]-52, doravante denominada CONTRATANTE e _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o termo de referência;
- 2.2.2. a proposta do contratado;
- 2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal,

3.2 Os serviços serão disponibilizados à **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **RS _____**, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó, bem como outras reuniões legislativas de interesse público e manutenção das redes sociais do ente público (Facebook e Instagram), cobertura	MÊS	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

fotográfica dos atos do Poder Legislativo, criação de artes gráficas para os meios digitais e produção de conteúdo relativo às ações do Poder Legislativo.				
--	--	--	--	--

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 005/2026 – Dispensa n.º 002/2026, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2026, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.9. a decretação de falência;

12.1.10. a dissolução da sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

Francisco Sales de Medeiros Neto

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 2
CPF Nº CPF Nº



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2026.
DISPENSA Nº: 002/2026

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, dos serviços de cobertura e transmissão dos atos institucionais da Câmara Municipal, visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, notadamente no que diz respeito à transparência e publicidade dos atos da Casa.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Federal n.º 12.807/2025, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o baixo preço do serviço a ser contratado, de modo que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu pequeno valor.

Assim, o requisito legal a ser preenchido para que o presente caso se enquadre na hipótese prevista pelo art. 75, inciso II, da Lei de Licitações² é o do valor dos serviços ou compras.

Conforme a pesquisa de preços realizada em contratações similares nos últimos 12 meses, no âmbito de outros 3 órgãos públicos, o valor estimado se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

² Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborado o termo de referência.

Ressalto que deverá ser observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que impõe a observância de prazo mínimo de 3 dias úteis para a divulgação do aviso em sítio eletrônico para o envio das propostas.

Em relação ao aviso de licitação e seus anexos, entendo que atendem às exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, notadamente quanto aos seus princípios administrativos. Constan informações quanto às condições para apresentação das propostas, quanto ao objeto da dispensa, quanto aos recursos e sua fonte, prazos para envio da documentação de habilitação jurídica e fiscal, quanto ao pagamento, entre outras. Logo, reforço o atendimento aos requisitos legais capazes de permitirem a ampla participação dos interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foi realizada a pesquisa de preços com 3 (três) contratações públicas, razão pela qual, com base em cálculo da média, chegou-se a um valor global abaixo do limite máximo de dispensa. Logo, entendo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e o critério de julgamento menor preço por item.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), ~~consiste em~~ documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de licitação.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. **Salvo melhor juízo.**

São José do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOSEANE MAGNA AZEVEDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Processo Licitatório nº: 004/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, neste ato representada por seu Agente de Contratação, torna público que está realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para receber propostas de eventuais interessados.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

2.1. O processo é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme LC 123/2006.

2.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacaoemsjserido@gmail.com.

2.3. Prazo limite para envio: Até o dia 16/01/2026, às 23h59min.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), devendo conter:

- a) Descrição clara do objeto ofertado;
- b) Preço global fixo e irrevogável;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

3.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação da equipe e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será aceita.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta contratação, tendo em vista o reduzido valor do objeto, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:



- a) Advertência: Para falhas leves que não gerem prejuízo financeiro significativo;
- b) Multa:
 - De 0,5% por dia de atraso na montagem ou início do evento, até o limite de 10%;
 - De 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que comprometa o evento;
- c) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social);
- b) Documentos dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- e) Regularidade Trabalhista (CNDT) e FGTS;

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O Termo de Referência completo e o Modelo de Proposta encontram-se em anexo. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (84) 99678-4964.

São José do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 002/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no(a) _____, neste ato representada por _____, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó, bem como outras reuniões legislativas de interesse público e manutenção das redes sociais do ente público (Facebook e Instagram), cobertura fotográfica dos atos do Poder Legislativo, criação de artes gráficas para os meios digitais e produção de conteúdo relativo às ações do Poder Legislativo.	Mês	12		

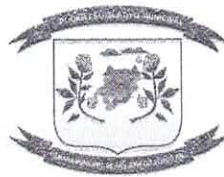
Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 30 dias).

Local e data,

Nome do Representante da Empresa

CPF nº



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2026

Dispensa de Licitação n.º 002/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a **data limite de 16/01/2026, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail: **licitacaocmsjserido@gmail.com**.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (**licitacaocmsjserido@gmail.com**), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
MÁRIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2322

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a **data limite de 16/01/2026, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail: licitacaoomsjserido@gmail.com.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (licitacaoomsjserido@gmail.com), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 13 de janeiro de 2026.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>


DOCUMENTAÇÃO

1 message

Brendon Luan Fotos <brendonfotosenviar@gmail.com>
To: licitacaocmsjserido@gmail.com

Fri, Jan 16, 2026 at 11:16 AM

4 attachments

 **DOCUMENTO PESSOAL.pdf**
145K

 **PROPOSTA.pdf**
169K

 **CERTIFICADO MEI.pdf**
362K

 **CERTIDÕES.pdf**
1099K

Dispensa de Licitação nº 002/2026

A Empresa 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.823.483/0001-05, localizada na Avenida Miguel Cirilo, n.º 318, Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, neste ato representada por Brendon Lauan Silva, propõe a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó, bem como outras reuniões legislativas de interesse público e manutenção das redes sociais do ente público (Facebook e Instagram), cobertura fotográfica dos atos do Poder Legislativo, criação de artes gráficas para os meios digitais e produção de conteúdo relativo às ações do Poder Legislativo.	Mês	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

São José do Seridó/RN, em 16 de janeiro de 2026.



BRENDON LAUAN SILVA

CPF nº 016. [REDACTED] 1-24

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
BRENDON LAUAN SILVA

CPF
016. [REDACTED]-24

CNPJ
38.823.483/0001-05

Data de Abertura
24/09/2020

Nome Empresarial
38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA

Capital Social
18.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/09/2020

Endereço Comercial

CEP
59378-000

Logradouro
AVENIDA MIGUEL CIRILO

Número
318

Bairro
CENTRO

Município
SAO JOSE DO SERIDO

UF
RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/09/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Filmador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente
Locador(a) de fitas de vídeo, dvds e similares, independente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Serigrafista independente

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

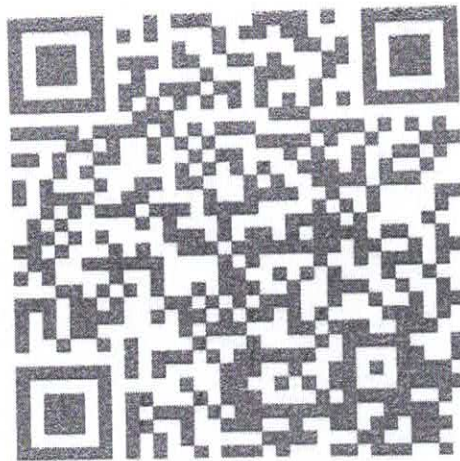
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempresendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.823.483/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2020	
NOME EMPRESARIAL 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MIGUEL CIRILO	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.378-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO SERIDO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENDON_SILVA@LIVE.COM	TELEFONE (84) 8789-6606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2026 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social

Nome / Name
ERENDON LAUAN SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
016. [REDACTED] - 24

Data de Nascimento / Date of Birth
[REDACTED]

Naturalidade / Place of Birth
[REDACTED]

Validade / Expiry
09/04/2038

Cartão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP

Local / Place of Issue
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Emissão / Issue
08/04/2024

Assinatura / Signature / Nome do Expedidor
MAI
Márcio Augusto de Sousa
Márcio Augusto de Sousa
Diretor de Registro e Identificação

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA
CNPJ: 38.823.483/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:42 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **4EC6.0181.AB15.C68B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10905905
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA**
CNPJ: **38.823.483/0001-05** Inscrição Estadual: **20.554.362-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 10/01/2026 às 10:15:19 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.107.99.156.

Validade até 14/02/2026.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Município de São José do Seridó



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4 / 2026	16/01/2026	17/03/2026	Certidão de pessoa

CNPJ / CPF:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
38.623.483/0001-05	BRENDON LAUAN SILVA 01669779424

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
211	13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: CALIXTO GAUDENCIO, 132	Complemento:
Bairro: CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	CEP: 59378-000

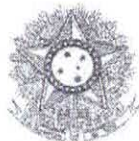
AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de São José do Seridó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C260004N10388D23

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Município de São José do Seridó
<http://saojosedoserido.rn.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.823.483/0001-05
Certidão n°: 3623228/2026
Expedição: 16/01/2026, às 10:20:48
Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.823.483/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.823.483/0001-05
Razão Social: 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA
Endereço: AVE MIGUEL CIRILO 318 / CENTRO / SAO JOSE DO SERIDO / RN / 59378-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

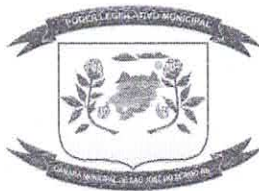
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011503116151756683

Informação obtida em 16/01/2026 10:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O aviso de dispensa de licitação foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e publicado no diário oficial da FECAM, na edição do dia 14/01/2026, fixando como data limite para o envio das propostas o dia 16/01/2026, às 23h59min, as quais deveriam ser endereçadas conforme instruções contidas no Aviso e no Termo de referência.

No prazo dado para o recebimento das propostas, apenas a empresa **38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME** (CNPJ n.º 38.823.483/0001-05) apresentou proposta. Constatou-se que o preço proposto pela licitante estava dentro do valor de referência, perfazendo a importância global de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), declarando-a vencedora.

Passou-se, então, à análise dos requisitos de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista, os quais foram comprovados pela empresa.

Diante do exposto, declaro como **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, da qual foi vencedora a empresa **38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME** (CNPJ n.º 38.823.483/0001-05), com o valor global de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2026.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros
Agente de Contratação



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Francisco Sales de Medeiros Neto**, brasileiro, solteiro, portador de RG [REDACTED] e CPF nº 045. [REDACTED]-52, doravante denominada **CONTRATANTE** e **38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 38.823.483/0001-05, Rua Miguel Cirilo, nº 318, Centro, Município de São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, neste ato representada por **Brendon Lauan Silva**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador de RG nº [REDACTED] e CPF nº 016. [REDACTED]-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 002/2026, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.2.1. o termo de referência;
- 2.2.2. a proposta do contratado;
- 2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Contratante, conforme condições, prazos e locais indicados pela Câmara Municipal.

3.2 Os serviços serão disponibilizados à **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, iniciando-se em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a	MÊS	12	R\$	R\$

 Brendon Lauan Silva 1



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó, bem como outras reuniões legislativas de interesse público e manutenção das redes sociais do ente público (Facebook e Instagram), cobertura fotográfica dos atos do Poder Legislativo, criação de artes gráficas para os meios digitais e produção de conteúdo relativo às ações do Poder Legislativo.			1.600,00	19.200,00
--	--	--	----------	-----------

4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, fazendo menção ao Processo Licitatório n.º 005/2026 – Dispensa n.º 002/2026, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já executados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

 Brendon Lacerda Silva ²



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2026, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 Brenilda Lima Silva



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

 *Prudente Lourenço Filho*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026**

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

10.3. O valor da multa referida no item 10.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.9. a decretação de falência;

12.1.10. a dissolução da sociedade;

12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

 Brenon Laranjeira 5



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026**

12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

CONTRATANTE

Brendon Luan Silva

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES FILHO
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA Nº 002/2026 – PROC.LICITATÓRIO Nº 005/2026

TESTEMUNHAS:

1 *Kyla Ruseira Silva*.....
CPF Nº *123* [REDACTED] *-45*.....

2 *Josiane Maysa Aguiar*.....
CPF Nº *100* [REDACTED] *-29*.....



Processo Lic. N° 005/2026 - DISPENSA N° 002/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 002/2026

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME** (CNPJ n.º 38.823.483/0001-05), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROC. LIC. Nº 005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME (CNPJ n.º 38.823.483/0001-05); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA N.º 002/2026

Processo Lic. N.º 005/2026 - DISPENSA N.º 002/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 002/2026

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo,
2. HOMOLOGO o processo sob referência a, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME (CNPJ n.º 38.823.483/0001-05), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto

Código Identificador: 87323344

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2026.

EDIÇÃO 2327. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROC. LIC. Nº 005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: 38.823.483 BRENDON LAUAN SILVA ME (CNPJ n.º 38.823.483/0001-05); OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027; VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elementos de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2026,

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 22684418

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/01/2026. EDIÇÃO 2327. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	005 / 2026	465680
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2026
Data da Expedição do Termo: 20/01/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/01/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 19200,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
CPF: 045.███.███-52

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 13CB2DD24203E61DC1F0AD1834FA24E0

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 48D7ECE07BA8EB23D26D82E15A613516

Nome do Arquivo Anexado: LOA E LDO.pdf
Código Validador do Arquivo: BDD42EBF2D5BFC933BF2CA464138972A

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
Código Validador do Arquivo: 310C6B224B2D127686E66714E2A090B6

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: F5E3B622CEF368D906273F9DCB161000

Nome do Arquivo Anexado: AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf
Código Validador do Arquivo: 4026245A0D2F1ABC9856BC852FB3C657

Nome do Arquivo Anexado: PROPOSTA.pdf
Código Validador do Arquivo: 58D6022604CCF942C72F664DED91FED4

Nome do Arquivo Anexado: RELATORIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Código Validador do Arquivo: 67C3E2E55DCC71EDF35A7F758093A20A

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: CEF0C34E473D2CDAD90FA73468EB82B9

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 2B9FDDFEF40105225299D1EF1BD078AE

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 6D21EF9390A748E60A36BAEF8B977265

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: CE9D606D13EBD1783FC22E99F4D5B58B

JUSTIFICATIVA(S):

A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À PUBLICAÇÕES DOS ATOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 465680
Data e hora do Envio: 23/01/2026 11:49:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/01/2026 11:48:51